

DIGITEL S.A. – INDÚSTRIA ELETRÔNICA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 89.547.269/0001-04

NIRE: 433.000.263-70

COMPANHIA ABERTA

Fato Relevante

Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial

Alvorada, 13 de junho de 2018 – Digitel S/A Indústria Eletrônica (BM&FBovespa:) ("Companhia") em cumprimento ao art.157, §4º da Lei nº 6.404/76 ("LSA") e em linha com o Fato Relevante divulgado em 25 de maio 2018, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 25 de maio de 2018, a Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Alvorada do Estado do Rio Grande do Sul, processo número1.18.0003750-7 deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial da Companhia, determinando, entre outras medidas:

- (a) Suspensão das ações e execuções contra a Companhia por 180 (cento e oitenta) dias úteis, na forma da Lei;
- (b) Apresentação de contas demonstrativas pela Companhia até o dia 30 de cada mês, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores;
- (c) Apresentação do plano de recuperação no prazo de 60 dias úteis; e
- (d) Expedição de edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis para habilitações ou divergências dos credores eventualmente não listados no pedido de recuperação judicial.

A íntegra da decisão judicial que deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial encontra-se à disposição dos acionistas da Companhia no site da Companhia.

A Companhia reitera que o objetivo do processo de recuperação judicial é manter a prestação do serviço com qualidade aos clientes e equacionar o seu endividamento. A medida prevista na lei brasileira permite que sejam mantidos e preservados os serviços da Companhia.

A Companhia esclarece, ainda, que todas as suas atividades estão sendo desempenhadas normalmente.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

Gilberto Soares Machado

Diretor de Relações com o Mercado